

DECRETO N.º 73, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

DECLARA UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL AS ÁREAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, ESTADO DE ALAGOAS, NECESSÁRIAS PARA O ALARGAMENTO DE UMA ESTRADA PRÉ-EXISTENTE, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO EM EXECUÇÃO NO DISTRITO DE SINIMBÚ.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que estabelece a Constituição Federal, em seu art. 5º, inciso XXIV, quando da desapropriação por necessidade ou utilidade pública;

CONSIDERANDO o que dispõe do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, sobre desapropriação por utilidade pública e suas alterações;

CONSIDERANDO ainda o artigo 45º, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Delmiro Gouveia;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, com base no art. 5º, alínea "I", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o seguinte imóvel:

Área: rea: 242,45 m² com Perímetro: 82,45 m. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, Datum - **SIRGAS2000**, Zona 24, meridiano -39 coordenadas Plano Retangulares Relativas, sistema UTM. Partindo-se do

ponto **P1 = (E=600234.9720 m e S=8968301.1940 m (Zona 24L))**; ponto este localizado num vértice, com distância de 10,68 metros, até o ponto **P2 = (E=600245.6552 m e S=8968301.4259 m (Zona 24L))**; deste segue com um arco de distância de 33,53 metros, até o ponto **P3 = (E600241.8892 m e S=8968268.1543 m (Zona 24L))**; deste segue com distância de 4,92 metros, até o ponto **P4 = (E=600236.9700 m e S=8968267.9310 m (Zona 24L))**; deste segue com distância de 33,32 metros, até ponto P-01 início da descrição deste perímetro, encerrando área de 242,45 m² e perímetro de 82,45 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano central 39°W e encontram-se representadas no sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todas as distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção **UTM**.

Área: 159,60 m² com Perímetro: 105,69 75m. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, Datum - SIRGAS2000, Zona 24, meridiano -39 coordenadas Plano Retangulares Relativas, sistema UTM. Partindo-se do ponto **P1 = (E=600236.8710 m e S=8968083.1280 m (Zona 24L))**; ponto este localizado num vértice, com distância de 2,41 metros, até o ponto **P2 = (E=600239.2467 m e S=8968083.5316 m (Zona 24L))**; deste segue com distância de 49.42 metros, até o ponto **R3 = (E=600239.2057 m e S=8968034.1126 m (Zona 24L))**; deste segue com distância de 4,14 metros, até o ponto **P4 = (E=600235.1200 me S=8968033.4423 m (Zona 24L))**; deste segue com distância de 49,72 metros, até ponto P-01 início da descrição deste perímetro, encerrando área de 159,60 m² e perímetro de 105,69 m Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao sistema Geodésico Brasileiro. Meridiano central 39° e encontram-se representadas no sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000 Todas as distâncias área e perimetro foram calculados no plano de projeção **UTM**.

Área: 138,00 m² com Perímetro: 75,70 m. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, Datum - **SIRGAS2000**, Zona 24, meridiano -39 coordenadas Plano Retangulares Relativas, sistema UM. Partirido-se do ponto **P1 = (E=600235.1200 m e S=8968033.4423 m (Zona 24L))**; ponto este localizado num vértice,

com distância de 4,17 metros, até o ponto **P2 (E600239.2057 m e S=8968034.1126 m (Zona 24L))**; deste segue com distância de 33,71 metros, até o ponto **P3 (E=600239.1500 m e S=8968000.4007 (Zona 24L))**; deste segue com distância de 4,17 metros, até o ponto **P4 (E=600235.0253 m e S=8967999.7587 m (Zona 24L))**; deste segue com distância de 33,68 metros, até ponto **P-01 início da descrição deste perímetro, encerrando área de 138,00 m² e perímetro de 75,70 m**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao sistema Geodésico Brasileiro **Meridiano central 39°** e encontram-se representadas no sistema UM, tendo como datum o SIRGAS-2000, Todas as distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção **UTM**

Área: 180,31 m² com Perímetro: 114,77 m. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, Datum - **SIRGAS2000**, Zona 24, meridiano-39 coordenadas Ref Plano Retangulares Relativas, sistema UTM. Partindo-se do ponto **P1 =(E=600236.9700 m e S=8968267.9310 m (Zona 24L))**; ponto este localizado num vértice, com distância de 4,92 metros, até o ponto **P2 = (E=600241.8892 m e S=8968268.1543 m (Zona 24L))**; deste segue com distância de 54,09 metros, até o ponto **P3 (E=600240.6734 m e S=8968214.0813 m (Zona 24L))**; deste segue com distância de 1,76 metros, até o ponto **P4 = (E=600238.9190 m e S=8968213.9670 m (Zona 24L))**; deste segue com distância de 54,00 metros, até ponto P-01 início da descrição deste perímetro, encerrando área de 180,31 m² e perímetro de 114,77 m. Por Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano central 39° e encontram-se representadas no sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todas as distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção **UTM**.

Área: 2.222,99 m² com perímetro de 254,72 m; Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, Datum - SIRGAS2000, Zona 24, meridiano -39 coordenadas Plano Retangulares Relativas, sistema UTM. Partindo-se do ponto **P1 = (E 600291.6443 m e S=8968403.6777 m (Zona 24L))**; ponto este localizado num vértice, com um arco de distância de 49,55 metros, até o ponto **P2 = (E=600268.9737 m e S=8968359.6720 m (Zona 24L))**; deste segue com um arco de distância de 62,99 metros; até o

ponto **P3 = (E=600245.6552 m e S=8968301.4259 m (Zona 24L))**; deste segue com distância de 10,69 metros, até o ponto **P4 = (E=600234.9720 m e S=8968301.1940 m (Zona 24L))**; deste segue com distância de 56,88 metros, até o ponto **P5 = (E=600236.0213 m e S=8968358.0667 m (Zona 24L))**; deste segue com um arco de distância de 29,38 metros, até o ponto **P6 = (E=600252.2495 m e S=8968381.4496 m (Zona 24L))**; deste segue com distância de 45,23 metros, até o ponto **P-01** início da descrição deste perímetro, encerrando área de 2.222,99 m² e perímetro de 254.72m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano central 39° e encontram-se representadas no sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todas as distâncias, área e perímetro foram calculados no BREEHA BAEINA plano de projeção **UTM**.

Área: 1.065,05 m² com Perímetro: 299,79 m. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, Datum - SIRGAS2000, Zona 24, meridiano -39 coordenadas Plano Retangulares Relativa, sistema UTM. Partindo-se do ponto **P1 = (E=600314.1603 m e S=8967216.6035 m (Zona 24L))**; ponto este localizado num vértice, com distância de 8,35 metros, até o ponto **P2 = (E=600322.4227 m e S=8967215.4125 m (Zona 24L))**; deste segue com distância de 132,24 metros, até o ponto **P3 = (E=600386.4722 m e S=8967099.7208 m (Zona 24L))**; deste segue com um arco de distância de 9,10 metros, até o ponto **P4 = (E=600388.9596 m e S=8967090.9987 m (Zona 24L))**; deste segue com distância de 7,81 metros, até o ponto **P5 = (E=600381.1580 m e S=8967091.1220 m (Zona 24L))**; deste segue com distância de 120,64 metros, até o ponto **P6 = (E=600323.2218 m e S=8967196.9435 m (Zona 24L))**; deste segue com distância de 21,65 metros, até ponto **P-01** início da descrição deste perímetro, encerrando área de 1.065,05 m² e perímetro de 299,79 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano central 39° e encontram-se representadas no sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todas as distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção **UTM**.

Area: 159,60 m² com Perímetro: 105,69 m. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, Datum - **SIRGAS2000**,

Zona 24, meridiano -39 coordenadas Plano Retangulares Relativas, sistema UTM. Partindo-se do ponto **P1 = (E=600236.8710 m e a S=8968083.1280 m (Zona 24L))**; ponto este localizado num vértice, com distância de 2,41 metros, até o ponto **P2 = (E=600239.2467 m e S=8968083.5316 m (Zona 24L))**; deste segue com distância de 49,42 metros, até o ponto **P3 = (E 600239.2057 m e S=8968034.1126 m (Zona 24L))**; deste segue com distância de 4,14 metros, até o ponto **P4 = (E=600235.1200 m e S=8968033.4423 m (Zona 24L))**; deste segue com distância de 49,72 metros, até ponto P-01 início da descrição deste perímetro, encerrando área de 159,60 m e perímetro de 105,69 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano central 39° e encontram-se representadas no sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todas as distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção **UTM**.

Art. 2º - A desapropriação de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se a implantação e recapeamento do trecho: Entr. AL-220 - Mirante Do Talhado /Povoado, Malhadas/Povoado Lameirão/Distrito Lagoinha /Povoado Monte Escuro/Povoado Salgado Localizados No Município de Delmiro Gouveia - Estado de Alagoas.

Art. 3º Autoriza a Secretaria de Administração proceder, por via administrativa amigável mediante avaliação, a desapropriação parcial ou total do imóvel objeto do presente Decreto nos termos da lei, atendendo ao disposto ainda à Lei Municipal n°, de 14. de julho de 2017, que dispõe sobre organização, funcionamento e atribuições da Procuradoria Geral do município de Delmiro Gouveia e adota outras providências.

Art. 4º Na hipótese de não haver concordância do proprietário, fica a Procuradoria-Geral autorizada a promover a desapropriação judicial na forma da Lei proceder, por via administrativa amigável mediante avaliação, a desapropriação parcial ou total do imóvel objeto do presente Decreto nos termos da lei.

Art. 5º Após o pagamento pela via administrativa ou o depósito judicial da justa indenização, fica o Município de Delmiro Gouveia autorizado a imitir-se na posse do imóvel mencionado no art. 1º

deste Decreto, promovendo os atos necessários a fim de atender ao interesse público ora declarado.

Art. 6º Fica o Município de Delmiro Gouveia/AL autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no art. 15, §1º e §2º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia – Alagoas, 12 de junho de 2024.

ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA

Prefeita Municipal